



**LEI MUNICIPAL Nº 1511 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.**

"Autoriza o município a ratificar o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Paraíba e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado o protocolo de intenções firmado pelos municípios de BARRA DO PIRAÍ, BARRA MANSA, ITATIAIA, PINHEIRAL, PIRAÍ, PORTO REAL, QUATIS, RESENDE, RIO CLARO, RIO DAS FLORES, VELENÇA E VOLTA REDONDA, que constituem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Paraíba, denominado CISMEPA, como Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito privado.

**Art. 2º** - O protocolo de intenções ora ratificado faz parte integrante desta lei, na forma do instrumento anexo.

**Art. 3º** - O Município responderá solidariamente com o conjunto dos municípios consorciados, pelas contribuições devidas ao CISMEPA definidas no protocolo de intenções e ratificadas por meio de contrato de rateio anual.

**Art. 4º** - O Município poderá ceder pessoal e bens necessários à execução das finalidades e objetivos do CISMEPA.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput serão obtidos através da anulação de valores constantes do orçamento vigente.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2008.

**JOSÉ LUIZ ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 1480/08 – SMS  
Mensagem nº 060/GP/2008  
Projeto de Lei nº 165/05  
Autor:Executivo Municipal